



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo único e de incisos ao artigo 1º da Lei Complementar nº 1012, de 05.11.2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei Complementar nº 1.012, de 05.11.2009, o parágrafo único e os incisos V e VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

I (....)

II (....)

III (....)

IV (....)

V – Contribuição para Investimentos em Manutenção e Melhoria de Eficiência ao Saneamento Ambiental (CIESA), instituída pela Lei Complementar nº 590, de 23.12.2003, art. 1º. (AC)

VI – Contribuição para Investimentos em Recuperação e Manutenção dos Recursos Hídricos (CIRH), instituída pela Lei Complementar nº 590, de 23.12.2003, art. 7º. (AC)

Parágrafo Único - A isenção concedida no “caput” deste artigo, aplica-se às Taxas e aos Emolumentos”. (AC)”

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.012, de 05.11.2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 06 de Outubro de 2010. “Ano 133º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO


MARIA DE LOURDES MARTINI FOGO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

IVAN CARLOS PINHEIRO
SEC. MUN. DA FAZENDA

Encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO